



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/82

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

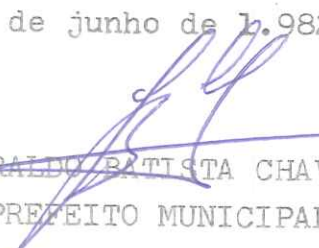
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem patrimonial: 1 (um) Fiat 147 - Panorama CL, cor branca, ano de fabricação 1.981, chassi nº 00461975, 62 HP, movido a álcool, placas nº FF 2507.

Art. 2º - A alienação far-se-á na forma da Lei através concorrência pública, pelo valor mínimo de R\$ - - 700.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 29 de junho de 1.982.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 1º-07-82

PÁGINA: 10